

Áreas em Disponibilidade para Pesquisa Mineral ou Lavra

Victor Hugo Froner Bicca
Diretor-Geral do DNPM
Brasília, 21 de junho de 2017

Acordo DNPM / CPRM / MME

- Em 06 de outubro de 2016 foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica entre o DNPM/CPRM/MME, cujos Planos de Trabalho incluem:
- **Análise técnica das áreas em disponibilidade no DNPM**
- **Monitoramento de Barragens**
- **Apoio técnico às unidades descentralizadas do DNPM.**

No presente momento vamos nos ater à questão da Análise Técnica das Áreas em Disponibilidade do DNPM

A CPRM está prestando apoio técnico ao DNPM nas áreas de geologia, geoquímica, geofísica e meio ambiente na análise do potencial mineral de aproximadamente 20 mil áreas que estão em processo de disponibilidade no DNPM. Essa iniciativa busca oferecer ao mercado áreas com maior atratividade incorporando conhecimento dos levantamentos já realizados nestas áreas pela CPRM.

Estatísticas de Disponibilidades no procedimento atual

- De 2008 até 2016, o DNPM colocou em disponibilidade 65.199 áreas;
- Desse universo, 4.410 tiveram propostas declaradas prioritários, isto é, 6,7% do total.
- Em cerca de 50% dessas áreas → somente um pretendente.

O critério atual da Disponibilidade para pesquisa ou lavra, é o da melhor proposta.

Desvantagens desse critério:

- 1 – Subjetividade na análise;
- 2 – Volume significativo de processos para um reduzido quadro de pessoal;
- 3 – Procedimento burocrático e oneroso para a Autarquia;
- 4 – Recursos administrativos em todas as fases emperram sobremaneira o andamento do certame; e
- 5 – Judicialização das decisões.

O critério proposto para a Disponibilidade de áreas para pesquisa ou lavra, é o da melhor oferta.

Vantagens desse critério:

- 1 - Objetividade e impessoalidade na análise;**
- 2 - Celeridade e transparência no procedimento;**
- 3 - Economia de recursos financeiros dispendidos nos eventos presenciais.**

Leilões Virtuais

O uso de sistemas eletrônicos para a realização de leilões virtuais é procedimento já consagrado pela Administração Pública, seja pela contratação de leiloeiros oficiais que ofertam essas ferramentas, como pelo uso de sistemas próprios, como são os casos da Receita Federal do Brasil e da CONAB.

COMO SERÁ A NOVA REGRA DA DISPONIBILIDADE DE ÁREAS???

- **Objeto**: prioridade sobre a área desonerada. Em outras palavras, ganha-se o direito de apresentar, em determinado prazo, requerimento de título minerário;
- **Prazo**: até 120 dias, a partir da publicação do edital, para avaliar a área a fim de participar o leilão;
- **Avaliação prévia**: valor mínimo pré-definido para fase de pesquisa mineral e avaliação prévia para áreas na fase de lavra que possuem maior conhecimento acumulado;
- **Sessão virtual**: proponentes concorrem em tempo real, via Sistema de Leilões da RFB, com oferecimento de preços progressivos; e
- **Vencedor**: quem oferecer o maior valor. Se não fizer o pagamento, imposição de sanções administrativas.

Acordo DNPM / Receita Federal do Brasil

Interesses convergentes entre o DNPM e a RFB na aquisição mútua de expertise na execução de leilões virtuais e na execução de cooperação institucional, como também no pleno uso da capacidade instalada e da dinamização das atividades do sistema de leilão eletrônico da RFB.

Sabe-se que o compartilhamento de expertises e capacidades instaladas entre os órgãos e entes da Administração Pública permite o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos, evitando a alocação de recursos humanos em atividades, estruturas físicas e sistemas informacionais replicados e ociosos no âmbito da Administração Pública.

O que esperamos do Acordo DNPM/RFB?

Esperamos que haja melhoria na percepção da sociedade dos serviços prestados pelo DNPM, em razão do aumento da eficiência, da modernidade, da economicidade e da transparência na gestão dos recursos minerais.



Não estamos adormecidos, estamos amarrados.

Muito obrigado
dire@dnpm.gov.br